

**OFÍCIO/PMT/GAB/CPS/180/2018**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 015/2018

Tarumã, 24 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 015/2018 de 23 de abril, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

**PROJETO DE LEI Nº. 015/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR Éverson Luis de Camargo**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Tarumã-SP

Câmara Municipal de Tarumã



PROCOLO GERAL 0000462  
Data: 24/04/2018 16:25  
LEG

**PROJETO DE LEI Nº. 015/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

***FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uniformes escolares, através de processo de licitação e a promover o fornecimento gratuito para cada aluno matriculado e freqüentando a Educação de Jovens e Adultos EJA, nas escolas municipal e ou estadual, mediante a assinatura de termo pelo seu responsável, cabendo a este a responsabilidade pela conservação e manutenção do mesmo.

**§ 1º** - Entende-se por uniforme escolar a entrega de duas camisas padrão, de uso constante nas diversas unidades escolares, apropriado para prática educacional.

**§ 2º** - Nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado, poderá ser doado ao aluno uniforme adicional.

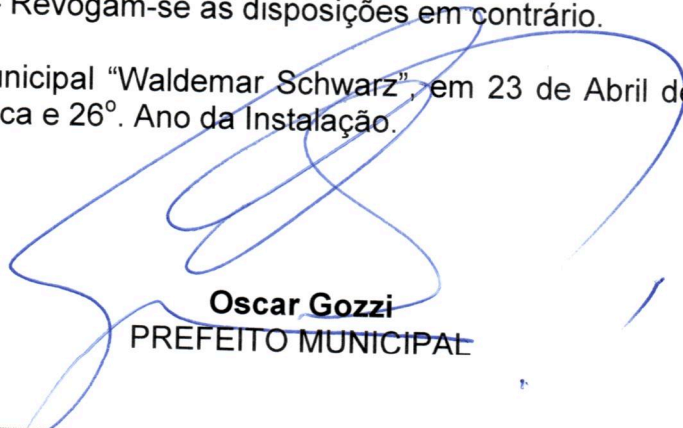
**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 3º** - Esta lei poderá ser regulamentada por decreto se necessário;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 23 de Abril de 2018, 28º. Ano da Emancipação Política e 26º. Ano da Instalação.

  
**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária ou Extraordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 015/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO EJA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Tarumã, fez no ano de 2017 um grande diagnóstico em todas as áreas do município, sendo que uma das ações na área da educação foi à identificação do grande número de pessoas que não concluíram os estudos na idade correta.

Como é sabido, nosso município tem feito um grande movimento no sentido de incentivar as pessoas a voltarem à escola com a finalidade de terminar seus estudos. Uma grande mobilização já resultou no retorno de mais de 500 pessoas ao EJA.

Sabemos que em nosso Município prevalece o conceito de que a construção de uma sociedade justa e com desenvolvimento sustentável passa necessariamente por pesados investimentos em Educação, buscando constantemente aprimorar a rede de educação em seu conjunto material e humano. Dar condições dignas para nossas jovens e adultos é dever fundamental, e a distribuição de uniformes escolares aos alunos do EJA da rede municipal de ensino e estadual, além de democratizar, vai humanizar ainda mais nossa educação. Além do que, a distribuição dos uniformes, soma-se às ações da administração que busca cada vez mais incentivar o aperfeiçoamento da rede municipal de ensino. A aquisição de uniformes escolares é um investimento na área da educação, que não foi realizada nas últimas gestões.

A distribuição de uniformes escolares garante a inclusão, evita a discriminação social, aumenta a motivação e a auto-estima dos estudantes, que, desta forma, terão melhor aproveitamento escolar. Além disso, seu uso desenvolve nos alunos, um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial do estudante.

O uso do uniforme pelos alunos é medida que por certo contribuirá para a maior segurança do corpo discente, eis que inibirá a ação de agentes estranhos ao ambiente escolar. Portanto, visa a presente propositura tornar obrigatória

a identificação do alunado, sem, contudo criar qualquer tipo de constrangimento aos alunos que não tenham condição de arcar com as despesas para aquisição dos uniformes.

A justificção desenvolve a idéia de que uma escola democrática deve dar iguais oportunidades de acesso à população e que a adoção de um uniforme escolar padronizado pela rede pública facilitará este desiderato.

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta Municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam analisá-lo, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação desta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

  
**Oscar Gozi**  
PREFEITO MUNICIPAL

A sua Excelência, o Senhor  
**Everson Luis de Camargo**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
TARUMÃ/SP.





**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)  
**Transparência a serviço da população**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 026/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis vem por meio deste encaminhar a esta Comissão incluso Projeto de Lei n.º 15/2018 de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer no prazo regimental.

Tarumã, 28 de Abril de 2018  
28.º Ano da Emancipação Política  
26.º Ano da Instalação

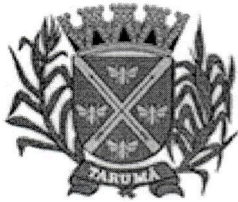


**EVERSON LUIS DE CAMARGO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação**  
**Sr. Ademir Bregagnoli**

Recebido em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

## FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: 021/2018

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N.º 015/2018

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NAS ESCOLAS DA REDE EMUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em cinco (05) artigos, é de autoria do Poder Executivo e **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NAS ESCOLAS DA REDE EMUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A esta Comissão compete pronunciar-se sobre o aspecto constitucional, legal, regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, de acordo com o art. 78, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã.

O Projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em caráter de urgência, mediante a convocação de Sessão Extraordinária.

### II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o Projeto harmoniza-se com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

Assim sendo, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE MAIO DE 2018.  
28º Ano da Emancipação Política  
26º Ano da Instalação



ADEMIR BREGAGNOLI  
PRESIDENTE



JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA  
RELATOR



SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

### FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: 021/2018

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N.º 015/2018

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NAS ESCOLAS DA REDE EMUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em cinco (05) artigos, é de autoria do Poder Executivo e **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NAS ESCOLAS DA REDE EMUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A esta Comissão compete pronunciar-se sobre o aspecto constitucional, legal, regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, de acordo com o art. 78, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã.

O Projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em caráter de urgência, mediante a convocação de Sessão Extraordinária.

#### II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o Projeto harmoniza-se com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

Assim sendo, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE MAIO DE 2018.

28º Ano da Emancipação Política

26º Ano da Instalação

ADEMIR BREGAGNOLI  
PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA  
RELATOR

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA  
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)  
**Transparência a serviço da população**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 026/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis vem por meio deste encaminhar a esta Comissão incluso Projeto de Lei n.º 15/2018 de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer no prazo regimental.

Tarumã, 28 de Abril de 2018  
28.º Ano da Emancipação Política  
26.º Ano da Instalação



**EVERSON LUIS DE CAMARGO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Ao Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**  
**Sr. Antonio Marcos da Costa Lima.**

Recebido em: \_\_\_\_\_

28 / 04 / 2018

Por \_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

## **PARECER**

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

**PARECER Nº 025/2018.**

**ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 015/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A consideração desta comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 015/2018, foi protocolado Câmara Municipal em 24/04/2018, “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O projeto segue de acordo com a lei nº 4.320/64, o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, neste caso, fica dispensado, por se tratar de despesas que serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, vinculadas a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Finalizando, cabe ressaltar que o projeto se encontra apresentado de forma legal quanto à formalidade, constitucionalidade, de acordo com as normas do direito financeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

## III – CONCLUSÃO

Assim sendo, este Relator Vereador Ademir Bregagnoli, acompanhado dos demais membros que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 015/2018**, de autoria do Poder Executivo Municipal, conseqüentemente, pelo encaminhamento a esta Egrégia Casa de Leis para devida deliberação.

Sala das Sessões, em 03 de Maio de 2018.

### RELATOR



ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA  
**PRESIDENTE**



ADEMIR BREGAGNOLI  
**RELATOR**



JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

## **PARECER**

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

**PARECER Nº 025/2018.**

**ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 015/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A consideração desta comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 015/2018, foi protocolado Câmara Municipal em 24/04/2018, “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O projeto segue de acordo com a lei nº 4.320/64, o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, neste caso, fica dispensado, por se tratar de despesas que serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, vinculadas a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Finalizando, cabe ressaltar que o projeto se encontra apresentado de forma legal quanto à formalidade, constitucionalidade, de acordo com as normas do direito financeiro.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

## III – CONCLUSÃO

Assim sendo, este Relator Vereador Ademir Bregagnoli, acompanhado dos demais membros que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 015/2018**, de autoria do Poder Executivo Municipal, conseqüentemente, pelo encaminhamento a esta Egrégia Casa de Leis para devida deliberação.

Sala das Sessões, em 03 de Maio de 2018.

**RELATOR**

ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA  
**PRESIDENTE**

ADEMIR BREGAGNOLI  
**RELATOR**

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

### **Transparência a serviço da população**

#### **AUTÓGRAFO Nº. 19/2018**

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei n.º 15/2018 do Poder Executivo, que:

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uniformes escolares, através de processo de licitação e a promover o fornecimento gratuito para cada aluno matriculado e frequentando a Educação de Jovens e Adultos EJA, nas escolas municipal e ou estadual, mediante a assinatura de termo pelo seu responsável, cabendo a este a responsabilidade pela conservação e manutenção do mesmo.

§ 1º - Entende-se por uniforme escolar a entrega de duas camisetas padrão, de uso constante nas diversas unidades escolares, apropriado para prática educacional.

§ 2º - Nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado, poderá ser doado ao aluno uniforme adicional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º - Esta lei poderá ser regulamentada por decreto se necessário;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 03 de Maio de 2018.  
28º. Ano da Emancipação Política  
26º. Ano da Instalação.

  
EVERSON LUIS DE CAMARGO  
PRESIDENTE

  
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA  
VICE-PRESIDENTE

  
ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA  
1º SECRETÁRIO

  
ADEMIR BREGAGNOLI  
2º SECRETÁRIO





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

## AUTÓGRAFO Nº. 19/2018

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c., os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei n.º 15/2018 do Poder Executivo, que:

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uniformes escolares, através de processo de licitação e a promover o fornecimento gratuito para cada aluno matriculado e frequentando a Educação de Jovens e Adultos EJA, nas escolas municipal e ou estadual, mediante a assinatura de termo pelo seu responsável, cabendo a este a responsabilidade pela conservação e manutenção do mesmo.

§ 1º - Entende-se por uniforme escolar a entrega de duas camisetas padrão, de uso constante nas diversas unidades escolares, apropriado para prática educacional.

§ 2º - Nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado, poderá ser doado ao aluno uniforme adicional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º - Esta lei poderá ser regulamentada por decreto se necessário;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

### **Transparência a serviço da população**

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 03 de Maio de 2018.  
28º. Ano da Emancipação Política  
26º. Ano da Instalação.

  
EVERSON LUIS DE CAMARGO  
PRESIDENTE

  
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA  
VICE-PRESIDENTE

  
ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA  
1º SECRETÁRIO

  
ADEMIR BREGAGNOLI  
2º SECRETÁRIO



**LEI Nº. 1.295/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

***FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uniformes escolares, através de processo de licitação e a promover o fornecimento gratuito para cada aluno matriculado e freqüentando a Educação de Jovens e Adultos EJA, nas escolas municipal e ou estadual, mediante a assinatura de termo pelo seu responsável, cabendo a este a responsabilidade pela conservação e manutenção do mesmo.

**§ 1º** - Entende-se por uniforme escolar a entrega de duas camisetas padrão, de uso constante nas diversas unidades escolares, apropriado para prática educacional.

**§ 2º** - Nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado, poderá ser doado ao aluno uniforme adicional.

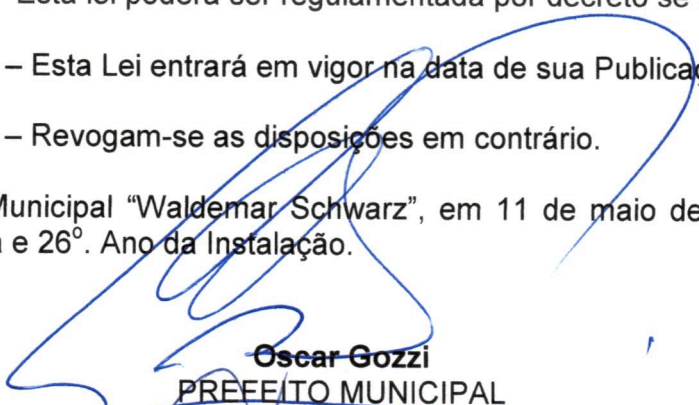
**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 3º** - Está lei poderá ser regulamentada por decreto se necessário;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 11 de maio de 2018, 28º. Ano da Emancipação Política e 26º. Ano da Instalação.

  
**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**Fernandes Baratela**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 11 de maio de 2018.

  
**Fernandes Baratela**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Câmara Municipal de Tarumã  
  
PROTOCOLO GERAL 0000462  
Data: 24/04/2018 16:25  
LEG PLO 15/2018



**LEI Nº. 1.295/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

***FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uniformes escolares, através de processo de licitação e a promover o fornecimento gratuito para cada aluno matriculado e freqüentando a Educação de Jovens e Adultos EJA, nas escolas municipal e ou estadual, mediante a assinatura de termo pelo seu responsável, cabendo a este a responsabilidade pela conservação e manutenção do mesmo.

**§ 1º** - Entende-se por uniforme escolar a entrega de duas camisetas padrão, de uso constante nas diversas unidades escolares, apropriado para prática educacional.

**§ 2º** - Nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado, poderá ser doado ao aluno uniforme adicional.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 3º** - Esta lei poderá ser regulamentada por decreto se necessário;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 11 de maio de 2018, 28º. Ano da Emancipação Política e 26º. Ano da Instalação.

  
**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**Fernandes Baratela**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 11 de maio de 2018.

  
**Fernandes Baratela**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





## **CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

### **ATA N.º 11/2018 – 1.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE MAIO – DO DIA 03 DE MAIO DE 2018 – QUINTA-FEIRA.**

Ao (03) terceiro dia do mês de maio de dois mil e dezoito (2018), na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, à Rua dos Crisântemos n.º 40, reuniu-se a Câmara Municipal de Tarumã, às 19h00 horas sob a Presidência do vereador Everson Luis de Camargo, que solicitou ao 1º secretário que procedesse a chamada dos Vereadores desta Casa de Leis: Ademir Bregagnoli, Aparecido Siqueira, Antônio Marcos da Costa Lima, Danilo Henrique Correa dos Santos, Everson Luís de Camargo, José Adilson Perciliano, José Roberto de Almeida, Luiz Carlos Frizzo e Solange Aparecida Caron da Silva, estando todos presentes. Em seguida o senhor Presidente solicitou a todos os presentes para se postarem em pé, a seguir solicitou ao vereador, Aparecido Siqueira, para que fizesse a leitura do trecho bíblico desta sessão extraordinária. O senhor Presidente disse: “Havendo “Quorum Regimental” esta Presidência, “Invocando a presença de Deus” declara aberta a presente sessão”. Logo a seguir colocou a Ata n.º. 10/2018, em discussão. Continua à discussão. Encerrada a discussão. Foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Logo a seguir solicitou que o 1º secretario Antônio Marcos da Costa Lima, realizasse a leitura da Pauta da Ordem do dia. **01 – OFICIO/PMT/GAB/CPS/179/2018 – encaminha para Sessão Extraordinária o Projeto de Lei n.º 011/2018, do Poder Executivo que “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. O vereador, José Adilson Perciliano pede dispensa da leitura integral dos projetos. O requerimento foi posto em votação e aprovado por unanimidade e foram lidas apenas as ementas. Em seguida o Presidente iniciou discussão, continuou a discussão, encerrada a discussão, o senhor Presidente colocou o Projeto de Lei n.º. 011/2018 em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade com uma declaração de voto do vereador Antonio Marcos da Costa Lima. **02 –**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

**OFICIO/PMT/GAB/CPS/0180/2018** – encaminha para Sessão Extraordinária o Projeto de Lei n.º 015/2018, do Poder Executivo que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Em seguida o Presidente iniciou discussão, para fazer a discussão o vereador, Ademir Bregagnoli fez suas considerações, continuou a discussão e o vereador Antonio Marcos da Costa Lima pediu a palavra e fez suas considerações, em seguida continuou a discussão, encerrada a discussão, passou-se para a votação e o referido projeto foi aprovado por unanimidade com uma justificativa de voto do vereador José Adilson Perciliano. **03 – OFICIO/PMT/GAB/CPS/0182/2018** – encaminha para Sessão Extraordinária o Projeto de Lei n.º 16/2018, do Poder Executivo que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ O PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV”, ESTABELECE PLANOS DE INCENTIVOS A PROJETOS HABITACIONAIS POPULARES”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Iniciou a discussão, e o vereador Antonio Marcos da Costa Lima pediu a palavra e fez suas considerações, continuou a discussão, encerrou-a e passou-se para a votação ficando este aprovado por unanimidade com uma justificativa de voto do vereador José Adilson Perciliano. **04 – OFICIO/CMT/ESPECIAL** – encaminha para Sessão Extraordinária o Projeto de Lei da Câmara n.º 04/2018, do Poder Legislativo que **“DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIO DE INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. O presidente deu início a discussão, continuou a discussão e encerrou-a. O projeto passou para sua votação e foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais matérias para serem deliberadas pelo plenário e não havendo mais oradores inscritos para a Explicação Pessoal, o senhor Presidente solicitou aos vereadores para se postarem em pé e disse: “Sob a proteção Deus” declaro encerrada a presente sessão extraordinária





## CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

às 19h25. Eu Carolina Ferreira Laurindo a ouvi e resumi e digitei a ata de N.º 11/2018 e a mesma se encontra ainda gravada na íntegra em CD e DVD, e eu Everson Luís de Camargo, Presidente desta casa, a conferiu e assina juntamente com o 1º secretário, Antonio Marcos da Costa Lima, 2.º Secretário, Ademir Bregagnoli e com o Senhor Vice-Presidente, José Roberto de Almeida.

Presidente:

Vice-Presidente:

1.º Secretário:

2.ª Secretário: